



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 270/2024**

Em 25 de julho de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.227.291,11 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de Crédito Adicional Suplementar visa reforçar dotações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, que se destinam, respectivamente:

- Ao programa Locação Social, conforme previsão de aumento na demanda para os próximos meses;
- À Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo passeio, com motorista, para o transporte de funcionários (servidores públicos municipais) da Praça de Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada,
- À contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 03(três) minis terminais para o transporte público urbano.
- O presente projeto de lei também visa abrir um crédito adicional especial para abertura de dotações orçamentárias para, respectivamente:
- Locação de imóvel não residencial para abrigar a Coordenadoria Executiva de Habitação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Diárias para o Conselho Tutelar; para viagens de funcionários para participarem de cursos, palestras e hospedagens fora do Município de Araraquara;
- Inclusão de dotação referente ao Programa Inverno Solidário, conforme Portaria Normativa nº 05, de 21 de maio de 2024, do Estado de São Paulo, conforme segue:

“Portaria CIB-SP 05 de 21 de maio de 2024

Pactuar o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento, para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2024, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas e,:

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social efetuar repasse direto de recursos



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

financeiros, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS e a Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, que versa sobre as normas complementares de repasse de recursos financeiros para os municípios;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2021, que trata das Orientações e Recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersectorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas, no período os meses de junho a setembro de 2023.

Considerando a Resolução SEDS 14, de 14 de março de 2022 que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas.

Considerando análise dos dados do PMAS-web 2024, referente a demanda estimada e oferta de Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

Decide:

Artigo 1º- Pactuar os critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento para Serviços de Acolhimento Emergencial, para pessoas em situação de rua, durante o período de baixas temperaturas entre os meses de junho a setembro de 2024.

Artigo 2º– Os critérios de elegibilidade consideram as seguintes questões:

Municípios com demanda no PMAS Web acima de 10 pessoas

Municípios com oferta de serviços de acolhimento registrado no PMAS web

Municípios com taxa de ocupação nos serviços de acolhimento para pessoas em situação e rua acima de 80%

§ 1º - A taxa de ocupação é calculada considerando a capacidade mensal de atendimento dos serviços de acolhimento institucional (Casa de Passagem e Abrigo Institucional para adultos e do Serviço de Acolhimento Emergencial – Serviço de Emergência e Calamidade) e média mensal de atendimento.

§ 2º - Caso ocorra disponibilidade financeira, devido algum município não aderir a expansão de cofinanciamento, novos municípios poderão ser contemplados, desde que atendam os itens 1 e 2 dos critérios de elegibilidade e com taxa de ocupação nos serviços de acolhimento para pessoas em situação e rua entre 79,99% e 60%.

Artigo 3º - O cofinanciamento é para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, destinado ao acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua durante o período de baixas temperatura, de junho a setembro de 2024.

Artigo 4º- O Critério de partilha foi estabelecido considerando o valor per capita mensal, o porte do município e a definição da quantidade novas vagas a serem ofertadas.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.227.291,11 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO II

##### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.227.291,11 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias para manutenção das atividades de diversas Secretarias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0102	MORADIA DIGNA PARA TODOS	
16.482.0102.2	Atividade	
16.482.0102.2.246	LOCAÇÃO SOCIAL	R\$ 315.700,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 315.700,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.451.0093.1	Projeto	
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 1.745.480,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.745.480,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0104	PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
26.782.0104.2	Atividade	
26.782.0104.2.248	MANUTENÇÃO DE PRAÇA DO PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	R\$ 166.111,11
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 166.111,11
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.227.291,11 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	
15.122.0095.1	Projeto	
15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$ 315.700,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 315.700,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0048.1.279	CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 953862/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 3	R\$ 8.948,79
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 8.948,79
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.280	CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 954620/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 4	R\$ 157.162,32
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 157.162,32
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.451.0093.1	Projeto	
15.451.0093.1.251	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.745.480,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.745.480,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e na Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
15	URBANISMO
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
15.122.0003.2	Atividade	
15.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 37.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 37.500,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.122.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.122.0071.2	Atividade	
08.122.0071.2.146	CONSELHO TUTELAR	R\$ 6.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0073.2	Atividade	
08.244.0073.2.373	INVERNO SOLIDÁRIO	R\$ 105.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 105.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 5º O crédito adicional especial autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de Arrecadação a serem apurados neste exercício, conforme disposto no inciso II do §1º e no §3 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse de recursos estaduais junto Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), previsto no Plano de Ações de Assistência Social, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme Portaria Normativa nº 05, de 21 de maio de 2024; e

II – anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
15	URBANISMO
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
15.122.0003.2	Atividade	
15.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 37.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.122.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.122.0071.2	Atividade	
08.122.0071.2.146	CONSELHO TUTELAR	R\$ 6.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de julho de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal